

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.228/2026
DE 29 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA PESSOAS COM NANISMO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é obrigado a implementar políticas públicas para promover a inclusão e acessibilidade de pessoas com nanismo.

Art. 2º. As políticas incluirão:

- I- Acessibilidade em espaços públicos e privados;
- II- Incentivo à educação e inclusão laboral;
- III- Apoio à saúde e bem-estar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 29 DE MAIO DE 2026.**



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>